

Ata número um

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Aos dezasseis dias do mês de Julho de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, na sala de coordenação pedagógica, o júri nomeado por despacho de quinze de Julho de dois mil e vinte, do Senhor Director do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, José Manuel Maia Lopes, presidido pelo Subdirector do Agrupamento, José Maria Quadrado Tondela, tendo como vogais efectivos Maria Derlinda Marques da Silva Barroco, Adjunta do Director e Maria João Almeida André, Psicóloga do agrupamento, e como vogais suplentes Maria Fernanda Carvalho dos Santos Pimentel, Adjunta do Director e Henrique Manuel Ferreira da Silva Adjunto do Director, para efeitos do procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, para dar cumprimento a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Análise do enquadramento legal do processo de recrutamento;
- 2 - Definição dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação do método de seleção, grelha classificativa e sistema de valoração final do método;
- 3 - Definição do teor e dos processos de divulgação do aviso de abertura.

Aberta a sessão e estando presentes todos os membros do júri, o presidente começou por informar que o posto de trabalho a ocupar se caracteriza pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as actividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

De seguida, definiu-se que os procedimentos e métodos de seleção a aplicar se irão reger pelas disposições contidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

No que respeita ao segundo ponto da ordem de trabalhos, considerou-se que o

método de selecção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC). Esta visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas de base (HAB), a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior (EP), a formação profissional (FP), e as últimas avaliações de desempenho (AD), no exercício de funções na categoria a exercer. A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração às milésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção, em conformidade com a grelha anexa à presente ata, desta fazendo parte integrante (Anexo 1), com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão serão comunicadas aos interessados, através de mensagem eletrónica.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, será afixada em local público e visível das instalações da Escola Secundária de Figueira de Castelo Rodrigo e disponibilizada na respectiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação.

Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos, foi elaborado o aviso de publicitação de oferta para um posto de trabalho para funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico, que será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (<http://www.aefcr.pt/moodle/>).

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente ata que depois de ser lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri:

AE de Figueira de Castelo Rodrigo, 16 de Julho de 2020

Presidente: _____

(José Maria Quadrado Tondela)

Vogal: _____

(Maria Derlinda Marques da Silva Barroco)

Vogal: _____

(Maria João Almeida André)

ANEXO 1 – Grelha de avaliação curricular

Parâmetro	Ponderação	CrITÉrios	Pontuação
Habilitação Académica	20 %	Superior ao exigido	20
		12.º Ano de escolaridade	16
Experiência Profissional	40 %	≥ 8 anos	20
		≥ 5 e < 8	18
		< 5	16
		Sem experiência na carreira	12
		Sem experiência	10
Formação Profissional na área (após 01-09-2015)	20 %	≥ 60 horas	20
		< 60	18
		≥ 60 indirectamente	14
		< 60 indirectamente	12
		Sem formação	10
Avaliação do Desempenho	20%	4 [(A+B+C)/3]	Resultado da fórmula
		Sem avaliação	10

O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular (AC), de acordo com as mencionadas orientações, pelo que a classificação final (CF) resulta da classificação quantitativa obtida no método de selecção com a seguinte ponderação: CF = 100% (AC).

A avaliação curricular será expressa numa escala de zero a vinte, com valoração às milésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros de avaliação e será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – Habilitação superior à exigida;
- 16 valores – 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
- 10 valores – sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação directamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 18 valores – formação directamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 14 valores – formação indirectamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 12 valores – formação indirectamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores – sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.